



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1337/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

“INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO À HIPERTENSÃO ARTERIAL NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial no Município de Cândido Mota, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 2º: - A Campanha de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial deverá ser executada nas Unidades de Atendimento da Rede Municipal de Saúde, Unidades de Sistema Único de Saúde e nas Escolas sob o controle da Secretaria Municipal da Educação, através de pessoal habilitado de conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e orientando àqueles que buscarem atendimento durante a comemoração.

Artigo 3º: - Fica denominado o dia 26 de abril de “Dia Municipal de Combate à Hipertensão Arterial”, inscrito no calendário oficial.

Artigo 4º: - Fica assegurada a participação da sociedade civil e de empresas privadas para a realização da Semana, ficando a critério do Poder Executivo, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor dos participantes.

Artigo 5º: - O Poder Público regulamentará a presente Lei e a divulgação publicitária da campanha no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

